



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

OFÍCIO Nº 597/2025/CL/DELC/SEMAD/PMM

Mossoró, 11 de agosto de 2025.

Ao Senhor
João Pedro De Almeida Leite
Assessor
Rua Idalino de Oliveira, Nº 106
59600-135 Mossoró. RN

Assunto: Solicitação de análise técnica

Senhor,

Por ser de cunho técnico, encaminhamos a propostas e anexos da empresa LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 29.253.884/0001-78, para que essa comissão reanalise as planilhas da proposta apresentada ao Pregão Eletrônico 05/2025-SMS, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para a prestação de serviços contínuos em conservação, limpeza e apoio administrativo a bens móveis e imóveis, a serem executados nas dependências dos edifícios e unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN.

Solicito análise em especial se os itens das planilhas de custos de formação, atendem ou não às exigências técnicas requeridas e ao último Parecer Técnico 07/2025 - SMS (0173430).

Segue em anexo a documentação necessária para a análise:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Mossoro-1230/RPE-05-2025-2025-402543>

Agradeço a sua atenção e colaboração.

Sem mais, ficamos à disposição para esclarecimentos e firmamos nossas considerações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Fernandes Lopes, Agente de Contratação**, em 11/08/2025, às 15:47, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0173839** e o código CRC **6C99A704**.



PARECER TÉCNICO Nº 08/2025 – SMS

Senhor (a) agente de contratação,

Página | 1

1. SUMÁRIO EXECUTIVO:

Trata-se do relatório técnico relativo à análise da proposta apresentada pela licitante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – SMS, conforme edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025, especificamente os itens 6, 8.7 e 8.12 e seus Subitens, onde fala do PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, PREÇOS E ACEITABILIDADE e da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

A presente análise fundamenta-se na lei 14.133 de 2021, no projeto básico e no edital do processo administrativo 84/2025.

A responsabilidade integral sobre as informações constantes nos documentos de propostas é da empresa participante.

2. OBJETIVO:

O presente parecer tem como objetivo apresentar a análise técnica dos documentos que compõem a Proposta de Preço apresentada pela empresa LICITANTE na etapa de envio de lances da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 – SMS, processo administrativo nº 84/2025, com a modesta pretensão em mediar o certame com a PROPORÇÃO E RAZOABILIDADE adequada ao EQUILÍBRIO TÉCNICO DAS APURAÇÕES, tendo como referência os itens 6, 8.7 e 8.12 e seus Subitens, onde fala do PREENCHIMENTO DA PROPOSTA da PROPOSTA, PREÇOS E ACEITABILIDADE e da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA do EDITAL.

3. DA ANÁLISE:

PARTICIPANTE(S) ARREMATANTE(S)

Licitantes
Razão Social/CNPJ
LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 29.253.884/0001-78

4. DA ADEQUABILIDADE E FORMAL DA PROPOSTA AO EDITAL

DO MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS:

- Item A – Uniformes/EPI

Verificou-se que, na planilha de custos apresentada, o licitante indicou valores significativamente reduzidos para uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), em relação aos preços de referência, considerando o disposto no art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexequibilidade ou preços abaixo dos praticados no mercado, a Administração deve exigir comprovação de exequibilidade da proposta, sendo assim se vê a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMISSÃO DE REEQUILIBRO, REACTUAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CRR.**

necessidade do licitante apresentar documentos **comprobatória** que demonstre a viabilidade do fornecimento dos uniformes e EPI's pelos valores indicados.

DO MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

- **Item A – Custos Indiretos e Item B – Lucro**

Durante a análise da planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante, constatou-se que o campo destinado à **margem de lucro e custos indiretos** foi preenchido com **valor quase que nulos**, sendo assim, cabe solicitar, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 8.14 e 8.17 do instrumento convocatório, **justificativa técnica e documental** que comprove a viabilidade econômico-financeira da proposta.

Página | 2

5. CONCLUSÃO

Do exposto no presente Parecer Técnico, a empresa, **LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, deve comprovar que os valores ofertados de **CUSTO INDIRETO, LUCRO e UNIFORMES/EPIs** são valores reais e exequíveis para a realidade da empresa.

Ressalta-se, por fim, que este Parecer Técnico é de **caráter meramente opinativo**, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão 19/202 – Plenário), neste mesmo sentido o (TCU, Acórdão nº 939/2010, Plenário, Processo nº TC 007.117/2010-8, Relator Ministro Benjamin Zymler) e (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011).

A consideração superior.

Mossoró/RN, 11 de agosto de 2025.

JOÃO PEDRO DE ALMEIDA LEITE
Presidente

JAMILLE BARBOSA SILVA DA COSTA
Membro da comissão

ANTÔNIO ÍTALLO LOPES DE LIMA
Membro da comissão